



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

SMF-TARF - ACÓRDÃO

PROCESSO: Sei nº 19.006.087926/2026-17

RECORRENTE: Leonice Bitencourt da Silva

ASSUNTO: Isenção de IPTU do Exercício de 2025.

EMENTA

Processo Intempestivo. Não cumprimento do artigo 297, parágrafo 6º, da Lei nº 7303, de 31 de dezembro de 1997 (Código Tributário do Município). Ausência de pressuposto de admissibilidade (ART.293 Ctml, ciência por AR YO 050258645 BR em 06/08/2025. Protocolo do Recurso Voluntário 14/05/2026). Recurso não conhecido.

ACÓRDÃO Nº 035/2026/TARF/PML

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário em que é recorrente **Leonice Bitencourt da Silva**

acordam os integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso, por não estarem presentes os pressupostos de admissibilidade. Votaram os membros Fábio Hiroyuki Tanno, Marcelo Moreira Candeloro, Rosalmir Moreira, Eduardo Luis de Oliveira, Fabiano Nakanishi, Henrique Afonso Pipolo e a Presidente Yumiko Ueno Magno. Londrina, 10 de junho de 2026.

Yumiko Ueno Magno

PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Yumiko Ueno Magno, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais**, em 18/06/2026, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18507102** e o código CRC **BA60620F**.

Referência: Processo nº 19.006.087926/2026-17

SEI nº 18507102